



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES NAS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada "Ação Emergencial de Combate ao COVID-19", a ser concedida em decorrência do desempenho de atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Farão jus à gratificação criada por esta Lei, todos servidores, efetivos, contratados e comissionados, em atividade em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí e que estejam desempenhando suas atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A gratificação "Ação Emergencial de Combate ao COVID-19" será paga até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada caso permaneça a situação emergencial em decorrência do Coronavírus (COVID-19), decretada pelo município de Araçuaí, condicionada à disponibilidade de recursos para esta finalidade.

§ 2º. A gratificação será paga aos servidores definidos no *caput* deste artigo, sem distinção de cargos.

Araçuaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. A gratificação será paga no percentual de 30% do nível I Tabela de Vencimento do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Lei Complementar 07/2007.

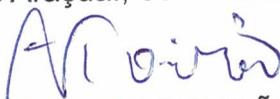
§ 4º. A gratificação “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19” não se incorpora aos vencimentos do servidor beneficiado.

§5º. A prorrogação da gratificação após 31 de dezembro de 2020, caso seja necessária, ocorrerá mediante decreto do Poder Executivo

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de setembro de 2020.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal